

AF/SÃO SEBASTIAO DO PARAISO	0	5	3	0	1	0
AF/TRES CORACOES	0	5	1	0	6	0
AF/VARGINHA	0	22	7	0	11	6
AF/ANDRADAS	0	0	1	0	1	0
AF/BOA ESPERANCA	0	3	0	0	3	0
AF/CAMANDUCAIA	0	0	0	0	3	0
AF/CAMBUI	0	0	3	0	2	0
AF/CAMPO BELO	0	2	0	0	2	0
AF/CAMPOS GERAIS	0	0	1	0	1	0
AF/CASSIA	0	0	0	0	2	0
AF/CAXAMBU	0	1	1	0	0	0
AF/EXTREMA	0	6	0	0	2	0
AF/ITANHANDU	0	4	0	0	1	0
AF/JACUTINGA	0	0	1	0	2	0
AF/MACHADO	0	0	2	0	1	0
AF/MONTE SANTO DE MINAS	0	1	0	0	0	0
AF/MONTE SIAO	0	0	0	0	1	0
AF/MUZAMBINHO	0	0	0	0	0	0
AF/PARAGUACU	0	0	1	0	1	0
AF/PARAISOPOLIS	0	0	0	0	6	0
AF/PERDOES	0	0	0	0	0	0
AF/PIUMHI	0	0	1	0	5	0
AF/SANTA RITA DO SAPUCAI	0	3	0	0	1	0
AF/SÃO GONCALO DO SAPUCAI	0	2	1	0	1	0
AF/TRES PONTAS	0	0	2	0	2	0
DF/VARGINHA	34	5	0	0	0	1
DF/PASSOS	9	3	0	0	1	0
DF/POCOS DE CALDAS	31	2	0	0	1	0
DF/POUSO ALEGRE	25	3	0	0	1	0
DFT/POCOS DE CALDAS	31	2	0	0	0	0
DFT/POUSO ALEGRE	68	3	0	0	0	0
GABINETE	0	6	0	0	1	0
TOTAL	198	127	42	0	107	7
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAPITAL						
GABINETE	0	21	1	1	9	6
S R E	20	5	0	0	0	0
SUCRED	0	6	0	0	3	0
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO	0	1	0	0	1	1
ASSESSORIA JURIDICA	0	3	0	0	0	0
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	0	0	0	0
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0	3	0	2	0	1
CORREGEDORIA	0	3	0	0	0	0
SAIF	0	45	4	0	5	4
SCAF	0	18	2	1	2	6
SCGA	0	4	0	0	0	0
SCGP	0	4	0	1	4	2
SCCG	0	9	1	0	3	3
SPGF	0	15	6	2	9	9
STI	0	18	1	0	3	3
STE	0	0	2	0	0	1
SRH	0	22	5	3	26	11
SUTRI	0	7	0	0	1	1
SUFIS	0	8	0	0	2	0
GAB/SUFIS	37	6	1	0	0	2
NAFE/SUFIS	19	4	0	0	1	0
DGF (NCONEXT I - RJ)	18	1	1	0	0	0
DGF (NCONEXT II - SP)	15	6	1	0	0	0
DGF (NCONEXT III - DF)	4	0	0	0	0	0
SDP	0	2	0	0	1	0
NEDP	0	2	0	0	1	0
SUCUP	0	4	0	0	7	0
SUCON	0	5	0	0	4	0
SUNOP	0	5	0	0	0	0
TOTAL	113	228	25	10	82	50
TOTAL GERAL	1467	1200	129	16	656	104

28 1180371 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5220, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Núcleo de Controle de Conformidade e Gestão de Riscos no âmbito da Subsecretaria da Receita Estadual.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso XIV do § 1º do art. 26 do Decreto nº 47.348, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a organização e as competências do Núcleo de Conformidade e de Gestão de Riscos (NUCON) da Subsecretaria da Receita Estadual (SRE).

Art. 2º O NUCON tem por finalidade acompanhar, no âmbito da SRE: I - o alinhamento das ações das unidades centralizadas e descentralizadas da SRE com os objetivos da Administração Pública Estadual, a identidade organizacional e as competências da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF);

II - a correção e segurança no processo de tomada de decisões;
III - o controle e eficácia na implementação das decisões tomadas;
IV - a correção da atuação das unidades e de servidores na execução dos processos e procedimentos, quando for o caso;
V - o gerenciamento de riscos.

Parágrafo único. Cabe ao NUCON a orientação quanto à correta execução dos processos e procedimentos a cargo das unidades da SRE, bem como de seus servidores.

Art. 3º Observadas as competências atribuídas às demais unidades da SEF, compete ao NUCON, no âmbito da SRE:

I - avaliar a conformidade das ações das unidades centralizadas e descentralizadas da SRE às normas legais e infralegais, políticas internas, instrumentos formais de planejamento e compromissos assumidos por seus gestores;

II - verificar o alinhamento das atividades das unidades descentralizadas com as diretrizes da SRE e com as estratégias elaboradas pelas unidades centralizadas, nos termos do Plano de Trabalho Anual da SRE, ou documento que o venha substituir;

III - verificar a fiel execução das atividades de competência das unidades da SRE;

IV - analisar e controlar o desempenho operacional e gerencial das unidades da SRE;

V - acompanhar o efetivo cumprimento das demandas formuladas pela SRE em reuniões de trabalho, atendendo determinação do seu Subsecretário;

VI - propor a padronização de procedimentos no âmbito de sua competência;

VII - elaborar o Manual de Inspeção de Conformidade e de Gestão de Riscos (MIC), mantendo-o atualizado;

VIII - elaborar o Plano Anual de Inspeção de Conformidade e de Gestão de Riscos (PAIC), atuando de maneira coordenada com a Unidade Setorial de Controle Interno e a Corregedoria;

IX - promover a integração entre a SRE e Unidade Setorial de Controle Interno e a Corregedoria da SEF, visando à tratativa de assuntos concernentes ao controle, conformidade e gestão de riscos;

X - acompanhar e analisar o cumprimento das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;

XI - identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

Art. 4º A Coordenação do NUCON caberá a Auditor Fiscal da Receita Estadual em exercício no Gabinete da SRE, competindo-lhe:

I - propor ao Subsecretário da Receita Estadual as políticas e diretrizes do NUCON;

II - coordenar as ações necessárias à execução das competências previstas no art. 3º;

III - promover a articulação e a integração do NUCON ao planejamento institucional.

Parágrafo único. Aos demais servidores integrantes do NUCON compete:

I - assessorar o Coordenador do Núcleo no que lhe compete;

II - analisar se os mecanismos de controle interno existentes asseguram o cumprimento dos objetivos da SRE;

III - executar as rotinas estabelecidas no MIC, cumprindo o estabelecido no PAIC;

IV - executar as atividades relacionadas com o cumprimento das determinações, recomendações e solicitações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como preparar as respectivas respostas.

Art. 5º Compete supletivamente aos titulares das unidades centralizadas e descentralizadas da SRE, previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso X do art. 4º do Decreto nº 47.348, de 24 de janeiro de 2018, contribuir para a agilidade das ações, a segurança e a confiabilidade dos dados e informações necessárias aos trabalhos do NUCON.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, aos 28 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

28 1180326 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF-SEPLAG Nº 5.218 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui grupo de trabalho para elaboração de metodologia para reavaliação dos valores dos bens móveis de propriedade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, para atendimento à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – nº 548, de 24 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista as competências previstas nos arts. 34 e 38 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e nos Decretos nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, e nº 47.348, de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a necessidade de adequações de natureza patrimonial e contábil para atendimento à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, RESOLVEM:

Art. 1º – Fica instituído Grupo de Trabalho – GT – para elaboração de metodologia para reavaliação dos valores dos bens móveis de propriedade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, para atendimento à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – nº 548, de 24 de setembro de 2015.

§ 1º – A metodologia elaborada pelo GT será submetida às unidades administrativas de gestão de bens móveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como à Controladoria Geral do Estado, para apreciação.

§ 2º – O GT encaminhará a metodologia definida, para fins de implementação, aos responsáveis pelas unidades administrativas com competência central, para exercer a orientação normativa das atividades contábeis relativas à gestão patrimonial e para coordenar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas de recursos logísticos.

§ 3º – A partir dos estudos elaborados pelo GT deverá ser proposta a atualização das regras de reavaliação e depreciação dos bens móveis previstas na Resolução nº 37, de 9 de julho de 2010, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que estabelece normas e procedimentos para a reavaliação, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Integram o GT os seguintes servidores:

I – pela SEF:

a) Henrique Hermes Gomes de Moraes, MASP 262.247-0, que o coordenará;

b) Marise Couto Silva, MASP 265.251-9;

c) Pedro Waldecido de Matos, MASP 669.616-5;

d) Célio dos Santos Lima, MASP 356.123-0;

II – pela SEPLAG:

a) Robson Pinho da Matta, MASP 1.318.883-4;

b) Vinicius Alcântara Gonçalves, MASP 1.146.090-4;

c) Michele Mie Rocha Kinoshita, MASP 752.567-8;

d) Tayla Batista de Araújo, MASP 752.988-6;

e) Rodrigo Soares Vasconcelos Teixeira, MASP 1.275.159-0.

§ 1º – O coordenador, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros do GT, na ordem em que se encontram neste artigo.

§ 2º – Poderão ser convocados membros do Grupo, no âmbito do Grupo, conforme a conveniência e a oportunidade, de forma permanente ou temporária.

Art. 3º – Os prazos para conclusão dos trabalhos serão:

I – 30/11/2019, para metodologia de reavaliação aprovada e a atualização dos valores dos bens móveis de propriedade dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual realizada no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – Siad – MG e no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi – MG;

II – 28/02/2020, para proposição de atualização das regras previstas na Resolução nº 37, de 2010, quanto ao tema de reavaliação e depreciação de bens móveis.

Art. 4º – A função dos membros do GT não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

28 1180224 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

ATO Nº 52

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, REMOVE, A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, a servidora KÁTIA BARBOSA VALVERDE, MASP 669.820-3, GEFAZ, da SRF II/Varginha para SRF I/Juiz de Fora, com classificação na DFT/2º Nível/Muriaç.

ATO Nº 53

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, REMOVE, A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor LUIZ CARLOS MIRANDA REIS, MASP 272.303-9, GEFAZ, da SRF I/Ipatinga para SRF I/Juiz de Fora, com classificação na AF/2º Nível/Carangola.

ATO Nº 54

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, REMOVE, A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor RICARDO VIEIRA MEDINA, MASP 669.831-0, GEFAZ, da SRF I/Uberaba para SRF II/Varginha, com classificação na AF/2º Nível/São Sebastião do Paraíso.

ATO Nº 55

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, REMOVE, A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor WINSTON HELNEER ARANTES, MASP 339.575-3, GEFAZ, da SRF I/Uberaba para SRF II/Varginha, com classificação na AF/2º Nível/São Sebastião do Paraíso.

ATO Nº 56

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor ANDRE MARINHO MARQUES, MASP 752.694-0, GEFAZ, na AF/1º Nível/Contagem/SRF II/Contagem.

ATO Nº 57

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor BERGSON ROGERIO AYRES DE TOLEDO, MASP 752.172-7, TFAZ, na AF/2º Nível/Contagem/SRF II/Contagem.

ATO Nº 58

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor ANTONIO IRIA DOS SANTOS, MASP 669.998-7, TFAZ, na AF/2º Nível/Contagem/SRF II/Contagem.

ATO Nº 59

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, a servidora JOSY MARIANE ARAUJO DA SILVA, MASP 752.727-8, TFAZ, na AF/2º Nível/Sete Lagoas/SRF II/Contagem.

ATO Nº 60

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, a servidora JANAINÉ NOGUEIRA DE AVELAR MAGALHAES, MASP 669.666-0, GEFAZ, na AF/2º Nível/Sete Lagoas/SRF II/Contagem.

ATO Nº 61

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor CRISTIANO KELLY SANTOS, MASP 661.693-2, GEFAZ, na AF/2º Nível/Sete Lagoas/SRF II/Contagem.

ATO Nº 62

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, a servidora CLAUDIA CRISTINA COELHO, MASP 752.496-0, GEFAZ, na AF/2º Nível/Sete Lagoas/SRF II/Contagem.

ATO Nº 63

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor PETERSON CARLOS CHIARADIA BRAGA, MASP 669.943-3, GEFAZ, na AF/2º Nível/Itajubá/SRF II/Varginha.

ATO Nº 64

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor CRISTIANO VILAS BOAS MORAIS, MASP 669.987-0, GEFAZ, na AF/2º Nível/São Lourenço/SRF II/Varginha.

ATO Nº 65

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor RODRIGO ALVIM FRANCHINI, MASP 669.843-5, GEFAZ, na AF/2º Nível/São Lourenço/SRF II/Varginha.

ATO Nº 66

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor CARLOS ALBERTO GOMES FILHO, MASP 669.935-9, GEFAZ, na AF/2º Nível/Extrema/SRF II/Varginha.

ATO Nº 67

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, a servidora JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CONCON, MASP 669.811-2, GEFAZ, na AF/2º Nível/Extrema/SRF II/Varginha.

ATO Nº 68

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, a servidora CIBELLY BETANIA GOMES WINDERS, MASP 307.791-4, GEFAZ, na AF/2º Nível/Passos/SRF II/Varginha.

ATO Nº 69

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, CLASSIFICA A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, a servidora ZORAIMA BORGES ALVES, MASP 669.822-9, GEFAZ, na AF/1º Nível/Contagem/SRF II/Contagem.

ATO Nº 70

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, REMOVE A PEDIDO, nos termos do § 6º do art. 12 da Resolução nº 3.717, de 18/11/05, o servidor FERNANDO GABRIEL FREITAS VICENTE, MASP 752.192-5, TFAZ, da SRF I/Governador Valadares para SRF I/Ipatinga, com classificação na AF/2º Nível/Ipatinga.

ATO Nº 71

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no art. 2º da Resolução 5207 de 14/12/2018, LOTA, A PEDIDO, nos termos do art. 6º-A da Resolução nº 3.717, de 18/11/05, a servidora CINTIA DE CASTRO OLIVEIRA, MASP 806.122-8, TFAZ, na Superintendência de Recursos Humanos, com classificação na